



Cocal do Sul, Lauro Muller, Morro da Fumaça,
Orleans, Treviso, Siderópolis e Urussanga

Termo Aditivo nº 1/2024

QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2021

Pelo presente instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL (CIRSURES)**, CNPJ nº 04.572.787/0001-17, com sede na Rua Vidal Ramos, nº 170, sala nº 11, Centro Profissional Executivo, Bairro Centro, Município de Urussanga/SC, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **Agenor Coral**, inscrito no CPF nº 590.026.389-49 e RG nº 1936851 SSP/SC, residente em Morro da Fumaça/SC, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RAC SANEAMENTO LTDA.**, inscrita no CNPJ de n.º 06.101.313/0001-12, estabelecida na Rodovia BR 101, Km nº 389, Bairro Poço Oito, Município de Içara/SC, CEP 88.820-000, neste ato representada por seus representantes legais Senhores **Rodolfo Back Loch**, inscrito no CPF de nº 040.820.929-19 e **Norival Comandoli** inscrito no CPF de CPF 019.398.319-20 doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas e em conformidade com a legislação pertinente à matéria:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, as partes pactuam a aplicação do instituto do reajuste, disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE**, parágrafos “14” e “14.1”, do **CONTRATO Nº 73/2021**, o qual incidirá sobre o preço do serviço objeto deste contrato, estabelecido na **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**, precisamente em seu parágrafo “5.3”, e sobre o **TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes acordam reajustar o valor unitário (tonelada) do serviço objeto do **CONTRATO Nº 73/2021**, atualmente estabelecido em R\$ 149,13 (cento e quarenta e nove reais e treze centavos) a tonelada de resíduos sólidos depositados no aterro sanitário da **CONTRATADA** – previsto no parágrafo “5.3” do **CONTRATO Nº 73/2021** – em 4,51%, passando a constar, portanto, **R\$ 155,85 (cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) o valor unitário (tonelada) dos serviços objeto do contrato.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Tratando-se o presente contrato como de estimativa, e tendo sido reajustado o valor unitário dos serviços objeto do **CONTRATO Nº 73/2021**, na forma do *caput* da **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Termo Aditivo, estabelece-se que o valor mensal estimado deste contrato, que foi previsto em R\$ R\$ 249.047,10 (duzentos e quarenta e nove mil, quarenta e sete reais e dez centavos) por mês, conforme parágrafo “5.1” do **CONTRATO Nº 73/2021** e **Terceiro Termo Aditivo**, com o presente aditivo contratual passará a ser R\$ 260.269,12 (duzentos e sessenta mil, duzentos e sessenta e



Cocal do Sul, Lauro Muller, Morro da Fumaça,
Orleans, Treviso, Siderópolis e Urussanga

nove reais e doze centavos), para a quantidade estimada de 1.670 (mil, seiscentos e setenta) toneladas mensais de resíduos sólidos depositados no pátio da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Tratando-se o presente contrato como de estimativa, e tendo sido reajustado o valor unitário dos serviços objeto do **CONTRATO N° 73/2021**, na forma do *caput* desta **CLÁUSULA SEGUNDA**, estabelece-se que o valor global estimado deste contrato (acrescendo-se dos aditivos), que foi previsto em 2.988.565,20 (dois milhões, novecentos e oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), conforme parágrafo "5.2" do **CONTRATO N° 73/2021 e Terceiro Termo Aditivo**, com o presente aditivo contratual passará a ser R\$ 3.123.234 (três milhões, cento e vinte e três mil, duzentos e trinta e quatro reais), devendo-se ainda subtrair o quantitativo de serviços já consumidos ao longo deste contrato.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO N° 73/2021 e termos aditivos retro**.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Urussanga/SC, 23 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br RODOLFO BACK LOCH
Data: 29/02/2024 12:25:12 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CONTRATANTE
CIRSURES

THIAGO MARAGNO BIAVA
Fiscal

CONTRATADO
RAC SANEAMENTO LTDA.
Representada neste ato por Rodolfo Back Loch
NORIVAL
Assinado de forma digital
por NORIVAL
COMANDOLLI:01939831920
Dados: 2024.02.29 15:01:27
1939831920 -03'00'

RAC SANEAMENTO LTDA.
Representada pelo Sr. Norival Comandolli

Testemunhas:

Renata de Brides Rosso
CPF: 018 630 069 74



Cocal do Sul, Lauro Müller, Morro da Fumaça,
Orleans, Treviso, Siderópolis e Urussanga

Lindomar Caciatore Junior
CPF: 889 368 569 87